



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

1 Ao décimo terceiro dia do mês de julho do exercício de dois mil e vinte e dois, às dezenove
2 horas, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito
3 Federal (Crea-DF), sob a presidência da senhora presidente do Crea-DF, Maria de Fátima
4 Ribeiro Có. **Conselheiros regionais presentes:** Ana Paula Nascimento Matias De Oliveira
5 (Conselheira Suplente), Antônio Queiroz Barreto (Conselheiro Titular), Carlos Medeiros
6 Silva (Conselheiro Titular), Celso De Alcântara Chagas (Conselheiro Titular), David Jose De
7 Matos (Conselheiro Titular), Eduardo Luis Lafeta De Oliveira (Conselheiro Titular),
8 Ernande De Sousa Nascimento (Conselheiro Suplente), Fábio Fernandes Oliveira
9 (Conselheiro Titular), Fábio Paião Correia De Souza (Conselheiro Titular), Fábio Sales Dias
10 (Conselheiro Titular), Guilherme Amâncio Louly Campos (Conselheiro Titular), Gustavo De
11 Faria Franco (Conselheiro Titular), Gutemberg Faria Rios (Conselheiro Titular), Hilário
12 Dantas Junior (Conselheiro Titular), Irving Martins Silveira (Conselheiro Titular), Jhessica
13 Ribeiro Cardoso (Conselheira Suplente), João Batista Serroni De Oliva (Conselheiro
14 Titular), João Ernesto Rios (Conselheiro Titular), Juliane Fortes (Conselheira Titular), Li
15 Chong Lee Bacelar De Castro (Conselheiro Titular), Lúcio Antonio Ivar Do Sul (Conselheiro
16 Titular), Lucival Malcher (Conselheiro Titular), Luiz Fernando Souto De Azambuja
17 (Conselheiro Titular), Marco Antonio Dias (Conselheiro Suplente), Marcus Vinicius Batista
18 De Souza (Conselheiro Titular), Maruska Lima De Sousa Holanda (Conselheira Titular),
19 Militão André Da Silva Bastos (Conselheiro Titular), Nathercia Christianne Barbosa
20 Guimaraes Ricci (Conselheira Titular), Nilson Martorella (Conselheiro Suplente), Patricia
21 Sedrez da Rosa e Silva (Conselheira Titular), Ronaldo Rodrigues Starling Tavares
22 (Conselheiro Titular), Silvio Roberto Sakata (Conselheiro Titular), Tereza Christina Coelho
23 Cavalcanti (Conselheira Titular), Thiago Macedo Nunes (Conselheiro Suplente) e Wallace
24 Gomes De Araújo (Conselheiro Titular). **Conselheiros regionais que justificaram a sua
25 ausência:** Sávio Silveira Feitosa (Conselheiro Titular). **1. Verificação do quórum:** Após a
26 verificação do quórum, a presidente abriu a sessão. **2. Execução do Hino Nacional:** Após a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

27 execução do hino, a presidente passou ao próximo item de pauta. **3. Discussão e aprovação**
28 **das atas das sessões plenárias anteriores: Ata da 619ª Sessão Plenária Ordinária**
29 **realizada em 08.06.2022.** Ata aprovada sem alteração. A ata foi colocada em votação e, por
30 29 (vinte e nove) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, foi aprovada. Votaram
31 favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
32 OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO
33 DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, FÁBIO FERNANDES
34 OLIVEIRA, FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUZA, FÁBIO SALES DIAS, GUILHERME
35 AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS
36 JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO
37 ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUCIVAL
38 MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCO ANTONIO DIAS,
39 MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA,
40 MILITÃO ANDRÉ DA SILVA BASTOS, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA
41 GUIMARAES RICCI, NILSON MARTORELLA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E
42 SILVA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI,
43 THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Absteve-se da votação
44 o senhor conselheiro: RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES. **4. Apresentação**
45 **de Extrato de Correspondências Recebidas e Expedidas:** Nada consta. **5. Comunicados.**
46 **5.1 Presidência: Decisão Plenária N° PL-0879/2022. Aprova a indicação da Faculdade**
47 **de Tecnologia – FT, da Universidade de Brasília - UnB, para ser galardoada com a**
48 **Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea e Mútua.** A presidente informou que
49 recebemos a resposta, confirmando a indicação pelo Crea-DF, demonstrando a afinidade que
50 o Crea-DF tem com as instituições de ensino. A presidente prosseguiu aos comunicados,
51 informando que foi convidada pela Faculdade de Tecnologia e se fez presente no dia
52 23.06.22, quando foi comemorado o Dia Internacional da Mulher na Engenharia, para fazer a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

53 abertura da comemoração, onde a faculdade faz uma interação com as escolas de nível médio
54 (Projeto Mulheres Velozes). A presidente deu conhecimento ao plenário sobre a Nota Oficial
55 divulgada no dia 12.07.22 pela presidência do Crea-DF, acerca de quem pode analisar e
56 opinar em serviços e obras de engenharia. A presidente abriu espaço para a Secretaria de
57 Relações Institucionais exibir o vídeo “Crea-DF em 1 Minuto”, para destacar algumas ações
58 do Crea-DF no mês de junho. **5.2 Diretoria:** O Diretor Geral da Mutua, Eng. Civil Artur
59 Milhomem Neto participou presencialmente da reunião plenária e informou que a Mutua,
60 através de licitação, escolheu a empresa gerenciadora dos planos de saúde. Em 01 de agosto
61 será lançado o plano de saúde para todos os associados da Mutua. O Diretor Administrativo
62 conselheiro Eng. Seg. Trabalho Hilário Dantas Júnior parabenizou, em nome da diretoria
63 administrativa, a Unb através do Conselheiro Lucival Malcher. Parabenizou também a Mutua
64 através do Diretor Geral, Eng. Civil Artur Milhomem Neto, sobre a questão do plano de
65 saúde apresentada. Parabenizou ainda a presidente pelo dinamismo e conquistas na reunião
66 do Colégio de Presidentes do Centro-Oeste (CPCO), engrandecendo o Crea-DF perante os
67 demais Creas. Parabenizou os idealizadores do “Crea-DF em 1 Minuto”, pela transparência
68 das atividades do mês. Agradeceu convite para participação da Diretoria na segunda etapa de
69 auditoria interna de certificação da ISO 9001/2015. A Diretora de Fiscalização conselheira
70 Eng.^a Civil Tereza Christina C. Cavalcanti informou sobre Congresso Distrital de
71 Profissionais com o tema Governança da Política da Infraestrutura de DF. A conselheira
72 informou também que está ajudando na organização da II Semana de Engenharia e
73 Agronomia e aproveitou a oportunidade para divulgar seus temas e palestrantes. O Diretor de
74 Valorização Profissional conselheiro Eng. Eletricista Lúcio Antônio Ivar do Sul parabenizou
75 o Diretor Geral, Eng. Civil Artur Milhomem Neto por fazer a diferença na Mutua. **5.3**
76 **Câmaras Especializadas:** O coordenador Eng. Eletr. João Batista Serroni de Oliva destacou
77 assuntos abordados no Fórum de Engenharia: a evolução tecnológica com entrada do 5g,
78 onde Brasília foi a primeira capital dos pais a receber a implantação desse serviço e as tarifas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

79 estabelecidas pelas câmaras (municipal ou distrital) sobre a iluminação pública, promovendo
80 um debate sobre a tarifa paga pelos consumidores. A presidente passou então a palavra ao
81 conselheiro Eng. Civil Marcus Vinicius Batista de Souza, diretor do SENGE. Este, informou
82 que a próxima eleição da próxima diretoria, com gestão até o ano que vem, acontecerá em
83 25.07.22, e que apesar de ser chapa única, pediu a participação de todos os profissionais que
84 estão afiliados ao sindicato para fortalecer o direito do voto. O conselheiro informou que
85 estão organizando a II Semana de Engenharia e Agronomia, que vai acontecer de 14 a 16 de
86 setembro, com o tema Desenvolvimento Social e Econômico Sustentável com Inovação
87 Tecnológica e Inclusão Social. **5.4 Comissões/Grupos de Trabalho:** O conselheiro Eng.
88 Eletr. Silvio Roberto Sakata comunicou o início do Grupo de Trabalho (GT) de Geração
89 Solar fotovoltaico com reunião no dia 08.07.22 e agradeceu a presença de todos os
90 participantes da primeira reunião e a aprovação *ad referendum* do plano de trabalho do início
91 do GT pela presidente. O coordenador da CEAP, conselheiro Eng. Mecânico Lucival
92 Malcher, informou sobre a recomendação de cadastramento de todos os cursos de
93 agronomia e florestal, cadastrados no Crea-DF e pontuou que estão em fase de elaboração do
94 relatório final, justificando assim, o pedido de dilação do prazo para finalizar o processo. O
95 coordenador da CRT conselheiro Eng. Mecânico Gutemberg Faria Rios informou que findou
96 o prazo para receber os documentos das entidades no processo de renovação do terço e pediu
97 a colaboração dos conselheiros para que, caso alguma entidade esteja com documento
98 vencido procurar a Gerência de Apoio ao Colegiado. Informou ainda que começa nesta data
99 a opção da renovação do terço no site do Crea-DF. O secretário da GAC informou que, pelo
100 site, os conselheiros que estão em mais de uma entidade de classe, devem escolher uma
101 entidade até o final do mês. **5.5 Conselheiros Regionais:** Nada consta. **5.6 Representações:**
102 nada consta. **6. Ordem do dia. 6.1 Discussão de assuntos de interesses gerais. 6.1.1**
103 **Processo:** 203.825/2022. **Interessado:** Crea-DF/GFI - Aquisição de Computadores –
104 **Prodafisc.** **Assunto:** Homologação da Portaria AD nº 036/2022 – PRES – aprova *ad*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

105 *referendum* do Plenário do Crea-DF, parceria para a execução do programa de
106 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização PRODAFISC – Aquisição de
107 computadores. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
108 do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 13 de julho de 2022, ao apreciar a Portaria
109 Administrativa AD n.º 036/2022, da Presidência do Crea-DF, que aprovou, ad referendum do
110 Plenário, a parceria para a execução do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da
111 Fiscalização PRODAFISC – Aquisição de computadores para área de fiscalização do
112 Conselho; considerando que a Resolução n.º 1.030, de 2010, do Confea, instituiu o Programa
113 de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu; considerando
114 que a Resolução n.º 1.031, de 2011, dispôs sobre o aporte financeiro do Confea em
115 programas de recuperação da gestão dos Creas; considerando que a Resolução n.º 1.054, de
116 2010, do Confea, alterou a Resolução n.º 1.030, de 2010, do Confea; considerando que a
117 Resolução n.º 1.064, de 2015, do Confea, revogou o § 1º do art. 11 do anexo I da Resolução
118 n.º 1.030, de 2010, do Confea; considerando que a Portaria AD n.º 104, de 2017, do Confea,
119 aprovou normativo visando à operacionalização dos projetos do Prodesu e demais convênios
120 celebrados com o Confea; considerando que o Prodesu tem como objetivo angariar e
121 gerenciar recursos orçamentários e financeiros para programas voltados à implementação de
122 políticas de sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua e é constituído pelas
123 contribuições dos Creas, do Confea e da Mútua; considerando que o Crea-DF aderiu ao
124 Prodesu mediante convênio firmado com o Confea; considerando que o Crea-DF, no
125 interesse da administração, optou pela adesão ao Programa de Desenvolvimento e
126 Aperfeiçoamento da Fiscalização – PRODAFISC cujo objeto é a aquisição de computadores
127 para a área de fiscalização do Conselho; considerando que o projeto total foi estimado
128 inicialmente no valor de R\$ 159.499,67 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e
129 noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), que serão custeados pelo Confea;
130 considerando que a parceria para execução de projetos ao abrigo do programa





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

131 retromencionado deverá ser efetivada mediante a assinatura de convênio com o Confea;
132 considerando que o projeto deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor do Prodesu e pelo
133 Plenário do Confea; considerando que a próxima sessão plenária estaria prevista para ser
134 realizada no dia 13 de abril de 2022; considerando que o Presidente do Crea-DF pode
135 resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, conforme previsto no
136 inciso XIV do art. 85 do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade, homologar a
137 Portaria Administrativa AD n.º 036/2022, da Presidência do Crea-DF, que aprovou, ad
138 referendum do Plenário, a parceria para a execução do Programa de Desenvolvimento e
139 Aperfeiçoamento da Fiscalização PRODAFISC – Aquisição de computadores para a área de
140 fiscalização do Conselho, nos termos normatizados na Resolução n.º 1.030, de 2010,
141 Resolução n.º 1.031, de 2011, Resolução 1.064, de 2015, e Portaria AD n.º 104, de 2017,
142 todas do Confea, no valor estimado de R\$ R\$ 159.499,67 (cento e cinquenta e nove mil,
143 quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), que serão custeados pelo
144 Confea/Prodesu, conforme Plano de Trabalho devidamente adequado. Presidiu a sessão a
145 senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os
146 senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA,
147 ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO DE
148 ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO LUIS LAFETA DE
149 OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, GUILHERME
150 AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA
151 RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JHESSICA
152 RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS,
153 LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCO
154 ANTONIO DIAS, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE
155 SOUSA HOLANDA, MILITÃO ANDRÉ DA SILVA BASTOS, NATHERCIA
156 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NILSON MARTORELLA, PATRICIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

157 SEDREZ DA ROSA E SILVA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA
158 COELHO CAVALCANTI, THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE
159 ARAÚJO. **6.1.2** Processo: 203.824/2022. Assunto: Homologação da Portaria AD n.º
160 037/2022 – PRES – aprova *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, parceria para a execução
161 do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização PRODAFIN –
162 Aquisição de computadores para a área fim do Conselho. Interessado: Crea-DF/STF -
163 Aquisição de Computadores - Prodafin. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de
164 Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 13 de julho de 2022, ao
165 apreciar a Portaria Administrativa AD n.º 037/2022, da Presidência do Crea-DF, que
166 aprovou, *ad referendum* do Plenário, a parceria para a execução do Programa de
167 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização PRODAFIN – Aquisição de
168 computadores para área fim do Conselho; considerando que a Resolução n.º 1.030, de 2010,
169 do Confea, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e
170 Mútua - Prodesu; considerando que a Resolução n.º 1.031, de 2011, dispôs sobre o aporte
171 financeiro do Confea em programas de recuperação da gestão dos Creas; considerando que a
172 Resolução n.º 1.054, de 2010, do Confea, alterou a Resolução n.º 1.030, de 2010, do Confea;
173 considerando que a Resolução n.º 1.064, de 2015, do Confea, revogou o § 1º do art. 11 do
174 anexo I da Resolução n.º 1.030, de 2010, do Confea; considerando que a Portaria AD n.º 104,
175 de 2017, do Confea, aprovou normativo visando à operacionalização dos projetos do Prodesu
176 e demais convênios celebrados com o Confea; considerando que o Prodesu tem como
177 objetivo angariar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros para programas voltados à
178 implementação de políticas de sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua e é
179 constituído pelas contribuições dos Creas, do Confea e da Mútua; considerando que o Crea-
180 DF aderiu ao Prodesu mediante convênio firmado com o Confea; considerando que o Crea-
181 DF, no interesse da administração, optou pela adesão ao Programa de Desenvolvimento e
182 Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas – PRODAFIN cujo objeto é a aquisição de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

183 computadores para a área fim do Conselho; considerando que o projeto total foi estimado
184 inicialmente no valor de R\$ 345.471,36 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e
185 setenta e um reais e trinta e seis centavos); considerando que a parceria para execução de
186 projetos ao abrigo do programa retromencionado deverá ser efetivada mediante a assinatura
187 de convênio com o Confea; considerando que o projeto deverá ser apreciado pelo Conselho
188 Gestor do Prodesu e pelo Plenário do Confea; considerando que a próxima sessão plenária
189 estaria prevista para ser realizada no dia 13 de abril de 2022; considerando que o Presidente
190 do Crea-DF pode resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF,
191 conforme previsto no inciso XIV do art. 85 do Regimento Interno; **DECIDIU**, por
192 unanimidade, homologar a Portaria Administrativa AD n.º 037/2022, da Presidência do Crea-
193 DF, que aprovou, ad referendum do Plenário, a parceria para a execução do Programa de
194 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização PRODAFIN – Aquisição de
195 computadores para área fim do Conselho, nos termos normatizados na Resolução n.º 1.030,
196 de 2010, Resolução n.º 1.031, de 2011, Resolução 1.064/2015 e Portaria AD n.º 104, de 2017,
197 todas do Confea, no valor estimado de R\$ 345.471,36 (trezentos e quarenta e cinco mil
198 quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), que serão custeados pelo
199 Confea/Prodesu, conforme Plano de Trabalho devidamente adequado. Presidiu a sessão a
200 senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os
201 senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA,
202 ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO DE
203 ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO LUIS LAFETA DE
204 OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, GUILHERME
205 AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA
206 RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA
207 SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, LUCIVAL MALCHER, LUIZ
208 FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCO ANTONIO DIAS, MARCUS VINICIUS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

209 BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MILITÃO ANDRÉ
210 DA SILVA BASTOS, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI,
211 NILSON MARTORELLA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, SILVIO ROBERTO
212 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO MACEDO
213 NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.1.3** Processo: 208.215/2022. Assunto:
214 Homologação da Portaria AD n.º 072/2022 – PRES – aprova ad referendum do Plenário do
215 Crea-DF, parceria para a execução do Programa de Estruturação Física – Execução de obras
216 de urbanização da área frontal do terreno do CREA- DF composta por guarita, portões de
217 acesso, cercamento, pavimentação da via de acesso, estacionamento 1, calçadas, rampa de
218 acessibilidade para o auditório, ajardinamento, iluminação, para atendimento ao público e
219 funcionários no prédio de ampliação do bloco B do CREA-DF.. Interessado: Crea-DF/Cpc -
220 Prodesu 2022 - Urbanização. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
221 Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 13 de julho de 2022, ao apreciar a
222 Portaria Administrativa AD n.º 072/2022, da Presidência do Crea-DF, que aprovou, ad
223 referendum do Plenário, a parceria para a execução do Programa de Estruturação Física –
224 Execução de obras de urbanização da área frontal do terreno do Crea-DF composta por
225 guarita, portões de acesso, cercamento, pavimentação da via de acesso, estacionamento 1,
226 calçadas, rampa de acessibilidade para o auditório, ajardinamento, iluminação, para
227 atendimento ao público e funcionários no prédio de ampliação do bloco B do Crea-DF;
228 considerando que a Resolução n.º 1.030, de 2010, do Confea, instituiu o Programa de
229 Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu; considerando que
230 a Resolução n.º 1.031, de 2011, dispôs sobre o aporte financeiro do Confea em programas de
231 recuperação da gestão dos Creas; considerando que a Resolução n.º 1.054, de 2010, do
232 Confea, alterou a Resolução n.º 1.030, de 2010, do Confea; considerando que a Resolução n.º
233 1.064, de 2015, do Confea, revogou o § 1º do art. 11 do anexo I da Resolução n.º 1.030, de
234 2010, do Confea; considerando que a Portaria AD n.º 104, de 2017, do Confea, aprovou





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

235 normativo visando à operacionalização dos projetos do Prodesu e demais convênios
236 celebrados com o Confea; considerando que o Prodesu tem como objetivo angariar e
237 gerenciar recursos orçamentários e financeiros para programas voltados à implementação de
238 políticas de sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua e é constituído pelas
239 contribuições dos Creas, do Confea e da Mútua; considerando que o Crea-DF aderiu ao
240 Prodesu mediante convênio firmado com o Confea; considerando que o Crea-DF, no
241 interesse da administração, optou pela adesão ao Programa de Estruturação Física – III B
242 cujo objeto é execução de obras de urbanização da área frontal do terreno do Crea-DF
243 composta por guarita, portões de acesso, cercamento, pavimentação da via de acesso,
244 estacionamento 1, calçadas, rampa de acessibilidade para o auditório, ajardinamento,
245 iluminação, para atendimento ao público e funcionários no prédio de ampliação do bloco B
246 do Crea-DF; considerando que o projeto total foi estimado inicialmente no valor de R\$
247 675.344,07 (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e sete
248 centavos), serão custeados pelo Confea o valor de R\$ 500.826,37 (quinhentos mil oitocentos
249 e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), e, a título de contrapartida, o Crea DF custeará o
250 valor de R\$ 174.517,70 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e setenta
251 centavos); considerando que a parceria para execução de projetos ao abrigo do programa
252 retromencionado deverá ser efetivada mediante a assinatura de convênio com o Confea;
253 considerando que o projeto deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor do Prodesu e pelo
254 Plenário do Confea; considerando que a próxima sessão plenária estaria prevista para ser
255 realizada no dia 13 de julho de 2022; considerando que o Presidente do Crea-DF pode
256 resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, conforme previsto no
257 inciso XIV do art. 85 do Regimento Interno; **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a
258 Portaria Administrativa AD n.º 072/2022, da Presidência do Crea-DF, que aprovou, *ad*
259 *referendum* do Plenário, a parceria para a execução do Programa de Estruturação Física –
260 Execução de obras de urbanização da área frontal do terreno do Crea-DF composta por





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

261 guarita, portões de acesso, cercamento, pavimentação da via de acesso, estacionamento 1,
262 calçadas, rampa de acessibilidade para o auditório, ajardinamento, iluminação, para
263 atendimento ao público e funcionários no prédio de ampliação do bloco B do Crea-DF, nos
264 termos normatizados na Resolução n.º 1.030, de 2010, Resolução n.º 1.031, de 2011,
265 Resolução 1.064/2015 e Portaria AD n.º 104, de 2017, todas do Confea, no valor total
266 estimado de R\$ 675.344,07 (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro
267 reais e sete centavos), sendo custeado pelo Confea/Prodesu o valor de R\$ 500.826,37
268 (quinhentos mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), e pelo Crea DF, a
269 título de contrapartida, o valor de R\$ 174.517,70 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e
270 dezessete reais e setenta centavos), conforme Plano de Trabalho devidamente adequado.
271 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có.
272 Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
273 OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO
274 DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO LUIS LAFETA DE
275 OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, GUILHERME
276 AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA
277 RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA
278 SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, LUCIVAL MALCHER, LUIZ
279 FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCO ANTONIO DIAS, MARCUS VINICIUS
280 BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MILITÃO ANDRÉ
281 DA SILVA BASTOS, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI,
282 NILSON MARTORELLA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, SILVIO ROBERTO
283 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO MACEDO
284 NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.1.4** Processo: 200.581/2021. Assunto:
285 Programa de Recuperação de Crédito do Crea-DF.. Interessado: Crea-DF. **DECISÃO:** O
286 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

287 reunido em 13 de julho de 2022, ao apreciar o processo n.º 200.581/2021, de interesse do
288 próprio Conselho, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional e diretor-financeiro
289 Eng. Eletr. João Ernesto Rios, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata
290 do Programa de Recuperação de Créditos deste Regional; considerando que a Resolução n.º
291 1.128, de 2020, do Confea, dispôs sobre os procedimentos para cobrança administrativa,
292 inscrição de débito em Dívida Ativa, parcelamentos e cobrança judicial dos créditos do
293 Sistema Confea/Crea; considerando que a Lei Complementar n.º 101, de 2000, estabeleceu
294 normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; considerando
295 que a Assessoria Jurídica (AJU) apresentou o Projeto de Recuperação de Créditos à
296 Superintendência de Administração e Finanças (SAF) | Gerência de Contabilidade e
297 Orçamento (GCO) para elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro;
298 considerando que a Gerência de Contabilidade e Orçamento (GCO), com base na Resolução
299 n.º 1.128, de 2020, do Confea, e na Lei Complementar n.º 101, de 2000, apresentou o estudo
300 de impacto orçamentário e financeiro com recomendação de aplicação do Programa de
301 Recuperação de Créditos, uma vez que esse programa não produzirá impacto orçamentário e
302 financeiro não previsto para os exercícios de 2021, 2022 e 2023; considerando que a
303 Diretoria, por meio da Decisão nº 00011/2022, emitida em sua sessão ordinária n.º 173, de
304 06.07.2022, decidiu pela aprovação do Programa de Recuperação de Créditos com posterior
305 envio ao Plenário para homologação; considerando que o art. 14 inciso III da Resolução n.º
306 1.128, de 2020 do Confea, registra que o Programa de Recuperação de Créditos deverá ser
307 aprovado pelo Plenário, observadas, quanto à instrução e tramitação, as regras regimentais do
308 Conselho; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o Programa de Recuperação de Créditos do
309 Crea-DF conforme disposto na Resolução n.º 1.128, de 2020, do Confea. Presidiu a sessão a
310 senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os
311 senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA,
312 ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, EDUARDO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

313 LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS,
314 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO,
315 GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS
316 SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA,
317 JOÃO ERNESTO RIOS, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE
318 AZAMBUJA, MARCO ANTONIO DIAS, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA,
319 MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MILITÃO ANDRÉ DA SILVA BASTOS,
320 NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NILSON
321 MARTORELLA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, SILVIO ROBERTO
322 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE
323 ARAÚJO. **6.2 Relato de Processos 6.2.1 PEDIDO DE VISTAS. 6.2.1.1** Processo:
324 206.848/2021. Interessado: Universidade de Brasília (UnB). Assunto: Restrição ao egresso
325 do curso de Engenharia Mecânica. Conselheiro relator: Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá de
326 Oliveira (CEECMG). **6.2.2 PEDIDO DE VISTAS. 6.2.2.1** Processo: 200.847/2017.
327 Interessado: Tânia Lopes Pimenta Cioato. Assunto: Interrupção de Registro Profissional.
328 Conselheiro relator: Eng. Ftal. Irving Martins Silveira (CEAgro). **DECISÃO:** O Plenário do
329 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em
330 13 de julho de 2022, ao apreciar o processo n.º 200.847/2017, de interesse da Eng.ª Civil
331 Tânia Lopes Pimenta Cioato, relatado e fundamentado **“em pedido de vistas”** pelo
332 conselheiro regional Eng. Ftal. Irving Martins Silveira, relator no Plenário, relativo ao
333 processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional da requerente, a qual é
334 servidora pública do Tribunal de Contas da União (TCU), ocupante de cargo público de
335 Analista de Controle Externo – Área Controle Externo – Especialidade Controle Externo –
336 Orientação: Auditoria de Obras Públicas; considerando que o pedido de interrupção do
337 registro neste Conselho foi objeto de análise pelo Departamento Técnico (DTE) | Divisão de
338 Análise Técnica (DAT), com emissão dos Pareceres n.º 1944/2017-DTE-DAT e n.º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

339 10178/2019-DTE-DAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema
340 Confea/Crea; considerando que a interessada cumpriu as exigências da Resolução nº 1.007,
341 de 2003, do Confea, referente aos procedimentos administrativos para a interrupção de
342 registro, ou seja, apresentou a documentação exigida pela resolução cabendo a análise dos
343 autos ao colegiado correspondente; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia
344 Civil, Minas, Geologia e Agrimensura (CEECMGA), por meio da Decisão n.º 472/2018,
345 expedida em sua sessão ordinária n.º 682, de 3.7.18, indeferiu o pleito sob o julgamento de
346 que a profissional exercia atividades pertinentes ao Sistema Confea/Crea; considerando que a
347 interessada inconformada com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao
348 Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão
349 proferida pelo colegiado; considerando que, no âmbito do Plenário, segunda instância, o
350 conselheiro regional Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios apresentou relatório e voto
351 fundamentado pelo deferimento do pleito, ou seja, pela concessão da interrupção de registro
352 à profissional; considerando que o conselheiro regional Eng. Ftal. Pedro de Almeida Sales
353 requereu vistas ao processo, conforme art. 26 inciso V do Regimento Interno, e, após análise
354 processual, colocou-o em diligência; considerando que, à época, esse conselheiro estava na
355 condição de titular, porém, cumprida a diligência e, conseqüentemente, ao retornar o
356 processo ao Plenário, esse conselheiro estava na condição de suplente do conselheiro
357 regional Eng. Ftal. Irving Martins Silveira, titular, o qual se encarregou para elaboração do
358 relatório e voto fundamentado; considerando que a Assessoria Jurídica (AJU) se manifestou
359 em relação ao processo conforme folha de Despacho n.º 034/2022: *“assim, atendo-se*
360 *exclusivamente ao cumprimento da decisão proferida pela Justiça Federal, sem fazer*
361 *qualquer juízo de valor quanto às atividades desempenhadas pela profissional, como a*
362 *interessada não ingressou com ação judicial de forma individual, essa Assessoria Jurídica*
363 *entende que a situação poderá ser enquadrada no objeto da ação civil pública de nº*
364 *1015587-69.2017.4.01.3400, uma vez que a lei que criou o cargo público por ela ocupado*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

365 *estabeleceu o seu provimento por profissionais que não sejam engenheiros ou engenheiros-*
366 *agrônomos. Destarte, verificado o requisito exposto alhures, em que pese o entendimento*
367 *desfavorável do Departamento Técnico, opinamos que a interrupção seja deferida em razão*
368 *da liminar, alertando-se, contudo, a profissional de que a concessão de interrupção de*
369 *registro dar-se-á em caráter precário. Isso porque, em caso de indeferimento do pedido*
370 *principal do Ministério Público Federal nos autos da ação civil pública, a decisão que*
371 *concedeu a tutela antecipada não terá mais efeito e as interrupções concedidas nestas*
372 *condições poderão ser revistas a qualquer tempo”; considerando que, devidamente instruído*
373 os autos, o conselheiro regional Eng. Ftal. Irving Martins Silveira, após analisar o despacho
374 da Assessoria Jurídica (AJU), expediu relatório de forma objetiva e fundamentada ao
375 Plenário e assim concedeu a interrupção de registro à profissional; considerando que são
376 atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara
377 especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º,
378 do Regimento Interno; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto
379 fundamentado **“em pedido de vistas”** apresentado pelo conselheiro relator para deferir o
380 pleito e conceder a interrupção de registro à Eng.^a Civil Tânia Lopes Pimenta Cioato em
381 razão de cumprimento de decisão liminar proferida pela Justiça Federal. Entretanto,
382 cientificar à profissional que o deferimento do pedido dar-se-á em caráter precário, uma vez
383 que, conforme manifestação da Assessoria Jurídica (AJU) deste Regional, em caso de
384 indeferimento do pedido principal do Ministério Público Federal nos autos da ação civil
385 pública, a decisão que concedeu a tutela antecipada não terá mais efeito e as interrupções
386 concedidas nestas condições poderão ser revistas a qualquer tempo. Presidiu a sessão a
387 senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os
388 senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA,
389 ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO DE
390 ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO LUIS LAFETA DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

391 OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, GUILHERME
392 AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA
393 RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JHESSICA
394 RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS,
395 LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCO
396 ANTONIO DIAS, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE
397 SOUSA HOLANDA, MILITÃO ANDRÉ DA SILVA BASTOS, NATHERCIA
398 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NILSON MARTORELLA, PATRICIA
399 SEDREZ DA ROSA E SILVA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA
400 COELHO CAVALCANTI, THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE
401 ARAÚJO. **6.2.3** Relator: Eng. Civil Gustavo de Faria Franco (CEECEMG) **6.2.3.1** Processo:
402 201.348/2021. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Interessado: Patrícia Pereira
403 Dantas. Conselheiro Relator: Eng. Civil Gustavo de Faria Franco. Processo retirado de pauta,
404 dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.3.2** Processo: 214.711/2020. Assunto:
405 Atendimento a relatório de visita. Interessado: GHS Indústria e Serviços Ltda. Conselheiro
406 Relator: Eng. Eng. Civil Gustavo de Faria Franco. **6.2.3.3** Processo: 200.352/2022. Assunto:
407 Extensão de Atribuições. Interessado: Reginaldo Farias Soares. Conselheiro Relator: Eng.
408 Civil Gustavo de Faria Franco. **6.2.3.4** Processo: 202.758/2014. Assunto: Interrupção de
409 Registro de Profissional. Interessado: Leonardo Camargo Neves. Conselheiro Relator: Eng.
410 Eng. Civil Gustavo de Faria Franco. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado
411 na próxima Plenária. **6.2.4** Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa – CEAgro **6.2.4.1** Processo:
412 214954/2020. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Interessado: Diego De
413 Carvalho Silva. Conselheiro Relator: Eng. Sávio Silveira Feitosa. Conselheiro ausente, por
414 este motivo, apresentará o relato na próxima reunião Plenária. **6.2.4.2** Processo:
415 202524/2019. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Interessado: Guillermo
416 Alfredo Hollanda de Requena. Conselheiro Relator: Eng. Sávio Silveira Feitosa. Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

417 ausente, por este motivo, apresentará o relato na próxima reunião Plenária. **6.2.4.3** Processo:
418 215.083/2021. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Interessado: Adriana Schelb da
419 Rocha. Conselheiro Relator: Eng. Sávio Silveira Feitosa. Conselheiro ausente, por este
420 motivo, apresentará o relato na próxima reunião Plenária. **6.2.4.4** Processo: 216.859/2019.
421 Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Interessado: Ellen Regina Capistrano Martins.
422 Conselheiro Relator: Eng. Sávio Silveira Feitosa. Conselheiro ausente, por este motivo,
423 apresentará o relato na próxima reunião Plenária. **6.2.4.5** Processo: 213.699/2021. Assunto:
424 Interrupção de Registro Profissional. Interessado: Gabriel Dresch. Conselheiro Relator: Eng.
425 Sávio Silveira Feitosa. Conselheiro ausente, por este motivo, apresentará o relato na próxima
426 reunião Plenária. **6.2.5 Eng. Eletr. Fabio Sales Dias – CEEE 6.2.5.1** Processo:
427 209.525/2021. Assunto: Inclusão de Título | Anotação de Curso. Interessado: Cezimar dos
428 Santos de Souza. Conselheiro Relator: Eng. Eletr. Fabio Sales Dias. **Decisão:** O Plenário do
429 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em
430 13 de julho de 2022, ao apreciar o processo n.º 209.525/2021, de interesse do Eng. Civil
431 Cezimar dos Santos de Souza, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Eletr.
432 Fábio Sales Dias, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de
433 solicitação de inclusão de título e anotação de curso referente à formação em Engenharia de
434 Segurança do Trabalho ofertado pela Faculdade Ágora – FAAEC Administração, Educação e
435 Cultura, em Curitiba/PR; considerando que o pedido de inclusão de título e anotação de
436 curso neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização
437 (STF), com emissão dos Pareceres n.º 3.968/2021-STF e n.º 2.306/2022-STF, observando o
438 cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o interessado
439 cumpriu as exigências da Resolução n.º 1.007, de 2003, do Confea, referente aos
440 procedimentos administrativos para a solicitação da inclusão de título e anotação de curso,
441 ou seja, apresentou a documentação exigida pela resolução cabendo a análise dos autos ao
442 colegiado correspondente; considerando que o curso de Engenharia de Segurança do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

443 Trabalho ministrado pela Faculdade Ágora - FAAEC não está cadastrado no Crea-PR,
444 conforme consulta ao site desse Crea, bem como esse curso está em desacordo com o Parecer
445 n.º 19/1987 do Ministério da Educação e Cultura (MEC), devido ao descumprimento da
446 carga horária mínima das seguintes disciplinas: Prevenção e Controle de Riscos em
447 Máquinas, Equipamentos e Instalações (-140h); Higiene do Trabalho (-100h); Proteção do
448 Meio Ambiente (-5h); Gerência de Riscos (-20h); considerando que a Câmara Especializada
449 de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Segurança do Trabalho (CEEMMST), por meio da
450 Decisão n.º 031/2022, expedida em sua sessão ordinária n.º 684, de 7.2.22, indeferiu o pleito
451 sob o julgamento do descumprimento da carga horária mínima estabelecida no Parecer n.º
452 19/1987 do Ministério da Educação e Cultura (MEC), bem como a Faculdade Ágora –
453 FAAEC não estar registrada no Crea-PR; considerando que o interessado inconformado com
454 a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60
455 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado;
456 considerando que, no âmbito do Plenário, segunda instância, devidamente instruído os autos,
457 o conselheiro regional Eng. Eletr. Fábio Sales Dias, após análise do recurso, expediu
458 relatório de forma objetiva e fundamentada pelo indeferimento da solicitação de inclusão de
459 título e anotação de curso ao profissional; considerando que são atribuições do Plenário
460 apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a
461 segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno;
462 **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo
463 conselheiro relator para indeferir o pleito e não conceder a inclusão de título e anotação de
464 curso na área de Engenharia de Segurança do Trabalho ao Eng. Civil Cezimar dos Santos de
465 Souza, por estes motivos: 01) O curso ofertado pela Faculdade Ágora – FAAEC
466 Administração, Educação e Cultura, em Curitiba/PR, não está cadastrado no Crea-PR; 02) O
467 curso está em desacordo com o Parecer n.º 19/1987 do Ministério da Educação e Cultura
468 (MEC), devido ao descumprimento da carga horária mínima das seguintes disciplinas:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

469 Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações (-140h); Higiene
470 do Trabalho (-100h); Proteção do Meio Ambiente (-5h); Gerência de Riscos (-20h).
471 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có.
472 Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
473 OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO
474 DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, FÁBIO FERNANDES
475 OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,
476 GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS
477 JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO
478 BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, LI CHONG LEE BACELAR
479 DE CASTRO, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA,
480 MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA,
481 NILSON MARTORELLA, SILVIO ROBERTO SAKATA, THIAGO MACEDO NUNES e
482 WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.2.5.2** Processo: 213.478/2021. Assunto: Certidão de
483 Acervo Técnico (CAT). Interessado: Luis Antônio Abreu Lima da Rosa. Conselheiro
484 Relator: Eng. Eletr. Fabio Sales Dias. **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de
485 Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 13 de julho de 2022, ao
486 apreciar o processo n.º 213.478/2021, de interesse do Eng. Civil Luis Antônio Abreu Lima
487 da Rosa, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Eletr. Fábio Sales Dias,
488 relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de Certidão de Acervo
489 Técnico (CAT) para os serviços realizados ao Ministério do Desenvolvimento Regional
490 (MDR), por meio do Consórcio Gerenciador do PISF, formado pelas empresa Líder Ecoplan
491 Engenharia Ltda. e Skill Engenharia Ltda., para a execução de serviços de consultoria
492 especializada para continuidade do gerenciamento de implantação de projeto de integração
493 do Rio São Francisco com bacias do Nordeste Setentrional-PISF; considerando que o pedido
494 de Certidão de Acervo Técnico (CAT) neste Conselho foi objeto de análise pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

495 Superintendência Técnica e de Fiscalização (STF), com emissão dos Pareceres n.º
496 1.329/2022-STF e n.º 2.578/2022-STF, observando o cumprimento da legislação que rege o
497 sistema Confea/Crea; considerando que o Eng. Civil Luis Antônio Abreu Lima da Rosa
498 possui atribuições dos art. 7º da Resolução n.º 218, de 1973, do Confea, art. 7º da Lei n.º
499 5.194, de 1966, e arts. 28 e 29 do Decreto n.º 23.569, de 1933; considerando que a Resolução
500 n.º 1.025, de 2009, do Confea, dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o
501 Acervo Técnico Profissional; considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) é o
502 instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a
503 anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do
504 profissional; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e
505 Geologia (CEECEMG), por meio da Decisão n.º 570/2022, expedida em sua sessão ordinária
506 n.º 758, de 5.4.22, indeferiu o pleito sob o julgamento de que a documentação apresentada
507 não atendeu a Resolução n.º 1.025, de 2009, do Confea, especificamente, em o Atestado de
508 Capacidade Técnica Parcial apresentado citar a denominação de outro consórcio;
509 considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada
510 impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação
511 recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que, no âmbito do Plenário,
512 segunda instância, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Eletr. Fábio
513 Sales Dias, após análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada para
514 concessão da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ao profissional; considerando que são
515 atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara
516 especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º,
517 do Regimento Interno; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto
518 fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pleito e conceder a
519 Certidão de Acervo Técnico (CAT) ao profissional Eng. Civil Luis Antônio Abreu Lima da
520 Rosa para os períodos e serviços indicados nas Anotações de Responsabilidade Técnica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

521 (ARTs) correspondentes. A CAT é referente ao Atestado de Capacidade Técnica Parcial para
522 os serviços realizados ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), por meio do
523 Consórcio Gerenciador do PISF, formado pelas empresas Líder Ecoplan Engenharia Ltda. e
524 Skill Engenharia Ltda., para a execução de serviços de consultoria especializada para
525 continuidade do gerenciamento de implantação de projeto de integração do Rio São
526 Francisco com bacias do Nordeste Setentrional-PISF. Presidiu a sessão a senhora presidente
527 do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros:
528 ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ
529 BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID
530 JOSE DE MATOS, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS,
531 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO,
532 GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS
533 SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA,
534 JOÃO ERNESTO RIOS, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIVAL
535 MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS
536 BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NILSON
537 MARTORELLA, SILVIO ROBERTO SAKATA, THIAGO MACEDO NUNES e
538 WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.2.5.3** Processo: 213.763/2021. Assunto: Registro de
539 Pessoa Física. Interessado: Maxwell Lins dos Santos. Conselheiro Relator: Eng. Eletr. Fabio
540 Sales Dias. **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
541 Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 13 de julho de 2022, ao apreciar o processo n.º
542 213.763/2022, de interesse do senhor Maxwell Lins dos Santos, relatado e fundamentado
543 pelo conselheiro regional Eng. Eletr. Fábio Sales Dias, relator no Plenário, relativo ao
544 processo em epígrafe, que trata de solicitação de registro de pessoa física referente ao curso
545 de Tecnólogo em Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Anhanguera Uniderp,
546 em Campo Grande/MS; considerando que o pedido de registro de pessoa física neste





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

547 Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização (STF), com
548 emissão dos Pareceres n.º 371/2022-STF e n.º 2.262/2022-STF, observando o cumprimento
549 da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o interessado cumpriu as
550 exigências da Resolução n.º 1.007, de 2003, do Confea, referente aos procedimentos
551 administrativos para a solicitação do registro, ou seja, apresentou a documentação exigida
552 pela resolução cabendo a análise dos autos ao colegiado correspondente; considerando que a
553 Universidade Anhanguera Uniderp está cadastrada no Crea-MS sob o n.º 2600049967,
554 todavia o curso de Tecnólogo em Segurança do Trabalho dessa instituição ainda não está
555 cadastrado naquele Regional; considerando que o Crea-MS nos informou que processo de
556 registro do curso de Tecnologia em Segurança no Trabalho ministrado pela Universidade
557 Anhanguera - Uniderp se encontra em análise pela câmara especializada correspondente,
558 porém sem prazo definido para finalizá-lo; considerando que a Câmara Especializada de
559 Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Segurança do Trabalho (CEEMMST), por meio da
560 Decisão n.º 102/2022, expedida em sua sessão ordinária n.º 686, de 7.3.22, indeferiu o pleito
561 sob o julgamento de que o curso de Tecnólogo em Segurança do Trabalho ministrado pela
562 Universidade Anhanguera Uniderp, em Campo Grande/MS, não está cadastrado no Crea-
563 MS; considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada
564 impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação
565 recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que, no âmbito do Plenário,
566 segunda instância, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Eletr. Fábio
567 Sales Dias, após análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo
568 indeferimento da solicitação de registro profissional; considerando que são atribuições do
569 Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo
570 a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno;
571 **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo
572 conselheiro relator para indeferir o pleito e não conceder o registro de pessoa física ao senhor





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

573 Maxwell Lins dos Santos, uma vez que o curso de Tecnólogo em Segurança do Trabalho
574 ministrado pela Universidade Anhanguera Uniderp, em Campo Grande/MS, não está
575 cadastrado no Crea-MS. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil
576 Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA
577 NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS
578 MEDEIROS SILVA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS,
579 FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, GUILHERME AMÂNCIO
580 LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS,
581 HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO
582 CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, LI CHONG
583 LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE
584 AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE
585 SOUSA HOLANDA, NILSON MARTORELLA, SILVIO ROBERTO SAKATA, THIAGO
586 MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.2.6 Eng. Mec. Gutemberg**
587 **Faria Rios – CEEMMST 6.2.6.1** Processo: 201220/2019. Assunto: Interrupção de Registro
588 Profissional. Interessado: Tiago Fonseca Medeiros. Conselheiro Relator: Eng. Mec.
589 Gutemberg Faria Rios. **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
590 Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 13 de julho de 2022, ao apreciar o
591 processo n.º 201.220/2019, de interesse do Eng. de Computação Tiago Fonseca Medeiros,
592 relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios, relator
593 no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro
594 profissional do requerente, o qual é servidor público do Superior Tribunal Militar (STM),
595 ocupante de cargo público de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade
596 Analista de Sistemas; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho
597 foi objeto de análise pelo Departamento Técnico (DTE) | Divisão de Análise Técnica (DAT),
598 com emissão dos Pareceres n.º 11.543/2019-DTE-DAT e n.º 15.738/2019-DTE-DAT,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

599 observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que
600 o interessado cumpriu as exigências da Resolução n.º 1.007, de 2003, do Confea, referente
601 aos procedimentos administrativos para a interrupção de registro, ou seja, apresentou a
602 documentação exigida pela resolução cabendo a análise dos autos ao colegiado
603 correspondente; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE),
604 por meio da Decisão n.º 2.030/2019, expedida em sua sessão ordinária n.º 848, de 21.8.19,
605 indeferiu o pleito sob o julgamento de que a profissão exercida pelo profissional está
606 regulamentada pelo sistema Confea/Crea; considerando que o interessado inconformado com
607 a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60
608 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado;
609 considerando que, no âmbito do Plenário, segunda instância, devidamente instruído os autos,
610 o conselheiro regional Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios, após análise do recurso, expediu
611 relatório de forma objetiva e fundamentada pelo indeferimento da interrupção de registro ao
612 profissional; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso
613 interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de
614 sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 23 (vinte e três) votos
615 favoráveis e 01 (uma) abstenção, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo
616 conselheiro relator para indeferir o pleito e não conceder a interrupção de registro ao Eng. de
617 Computação Tiago Fonseca Medeiros, uma vez que o profissional não apresentou, em seu
618 recurso, novos elementos que justificassem a alteração da Decisão n.º 2.030/2019 da Câmara
619 Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), decisão essa que registrou o indeferimento do
620 pleito sob o julgamento de que a profissão exercida pelo profissional está regulamentada pelo
621 sistema Confea/Crea. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria
622 de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA
623 NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS
624 MEDEIROS SILVA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

625 FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, GUILHERME AMÂNCIO
626 LOULY CAMPOS, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR,
627 JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO
628 ERNESTO RIOS, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIVAL MALCHER,
629 LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE
630 SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MILITÃO ANDRÉ DA SILVA
631 BASTOS, NILSON MARTORELLA, SILVIO ROBERTO SAKATA, THIAGO MACEDO
632 NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Absteve-se da votação o senhor conselheiro:
633 EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA. **6.2.6.2** Processo: 214353/2021. Assunto:
634 Interrupção de Registro Profissional. Interessado: Bruno de Souza Lobo. Conselheiro
635 Relator: Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será
636 relatado na próxima Plenária. **6.2.6.3** Processo: 213.144/2021. Assunto: Interrupção de
637 Registro Profissional. Interessado: Jairton de Almeida Diniz Junior. Conselheiro Relator:
638 Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na
639 próxima Plenária. **6.2.6.4** Processo: 214.262/2021. Assunto: Interrupção de Registro
640 Profissional. Interessado: Caroline Cunha Barbosa. Conselheiro Relator: Eng. Mec.
641 Gutemberg Faria Rios. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima
642 Plenária. **6.2.7 Eng. Agr. André Bandeira de Carvalho - CEAgro 6.2.7.1** Processo:
643 213966/2021. Assunto: Certidão de Acervo Técnico (CAT). Interessado: Júlio Fortini de
644 Souza. Conselheiro Relator: Eng. Agr. André Bandeira de Carvalho. Conselheiro ausente,
645 por este motivo, apresentará o relato na próxima reunião Plenária. **6.2.7.2** Processo:
646 215337/2013. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Interessado: Carlos Alberto
647 Vieira Costa. Conselheiro Relator: Eng. Agr. André Bandeira de Carvalho. Conselheiro
648 ausente, por este motivo, apresentará o relato na próxima reunião Plenária. **6.2.7.3** Processo:
649 201.093/2020. Assunto: Baixa de Registro de Pessoa Jurídica. Interessado: Construmarq
650 Engenharia e Arquitetura Ltda. Conselheiro Relator: Eng. Agr. André Bandeira de Carvalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

651 Conselheiro ausente, por este motivo, apresentará o relato na próxima reunião Plenária. **6.2.8**
652 **Eng. Mec. Lucival Malcher - CEEMMST 6.2.8.1** Processo: 200620/2022. Assunto:
653 Certidão Específica. Interessado: Carlos Roberto Borges Júnior. Conselheiro Relator: Eng.
654 Mec. Lucival Malcher. **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
655 Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 13 de julho de 2022, ao apreciar o
656 processo n.º 200.620/2022, de interesse do Eng. Agrimensor Carlos Roberto Borges Júnior,
657 relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher, relator no
658 Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de Certidão Específica de
659 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, com base na Decisão Plenária n.º PL-2087/2004;
660 considerando que o pedido de certidão específica neste Conselho foi objeto de análise pela
661 Superintendência de Fiscalização Técnica (SFT), com emissão do Parecer n.º 2.255/2022-
662 SFT-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea;
663 considerando que a Decisão Plenária n.º PL-2087/2004 definiu os profissionais habilitados
664 para assumirem responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
665 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de
666 Imóveis Rurais (CNIR); considerando que os profissionais habilitados para assumirem a
667 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices
668 definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis
669 Rurais (CNIR) são aqueles que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de
670 nível médio, ou por meio de cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento
671 profissional, comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a)
672 Topografia aplicada ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d)
673 Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento
674 geodésico; considerando que os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas,
675 podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes
676 conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; considerando que os





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

677 profissionais que não tenham cursado os conteúdos formativos descritos no inciso I da
678 Decisão Plenária n.º PL-2087 poderão assumir a responsabilidade técnica dos serviços de
679 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para
680 efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), mediante solicitação à câmara
681 especializada competente, comprovando sua experiência profissional específica na área,
682 devidamente atestada por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT); considerando que a
683 Decisão Plenária n.º PL-0745/2007 estabeleceu o modelo de certidão de georreferenciamento
684 de imóveis rurais; considerando que o profissional apresentou cópia do histórico escolar do
685 curso de Engenharia de Agrimensura da Universidade Federal de Viçosa para cumprimento
686 dos requisitos estabelecidos na Decisão Plenária n.º PL-2087/2004; considerando que
687 compete às câmaras especializadas proceder a análise curricular, conforme determina o
688 inciso III do item 2 da Decisão Plenária n.º PL-2087/2004; considerando que o inciso XX do
689 art. 9º do Regimento Interno do Crea-DF estabelece que compete privativamente ao Plenário
690 apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua
691 câmara especializada constituída; considerando que, no âmbito do Plenário, devidamente
692 instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher expediu relatório de
693 forma objetiva e fundamentada pelo deferimento da certidão específica ao profissional;
694 **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo
695 conselheiro relator para deferir o pleito e conceder a Certidão Específica de
696 Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao Eng. Agrimensor Carlos Roberto Borges Júnior,
697 tendo em vista que os requisitos da Decisão Plenária n.º PL-2087/2004 foram atendidos.
698 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có.
699 Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
700 OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO
701 DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO LUIS LAFETA DE
702 OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, GUILHERME



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

703 AMÂNCIO LOULY CAMPOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, JHESSICA RIBEIRO
704 CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, LI CHONG
705 LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE
706 AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE
707 SOUSA HOLANDA, MILITÃO ANDRÉ DA SILVA BASTOS, NILSON MARTORELLA,
708 SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI,
709 THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.2.8.2** Processo:
710 200.970/2021. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Interessado: Lariane
711 Febraio Peres. Conselheiro Relator: Eng. Mec. Lucival Malcher. **Decisão:** O Plenário do
712 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em
713 13 de julho de 2022, ao apreciar o processo n.º 200.970/2021, de interesse da Eng.^a de
714 Alimentos Lariane Febraio Peres, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng.
715 Mec. Lucival Malcher, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de
716 interrupção de registro profissional da requerente, a qual é servidora pública do Poder
717 Judiciário Superior do Tribunal Militar, ocupante de cargo público de Técnico Judiciário,
718 Área Administrativa; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho
719 foi objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização Técnica (SFT) | Gerência de
720 Análise Técnica (GAT), com emissão do Parecer n.º 1.053/2022-STF-GAT, observando o
721 cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a interessada
722 cumpriu as exigências da Resolução n.º 1.007, de 2003, do Confea, referente aos
723 procedimentos administrativos para a interrupção de registro, ou seja, apresentou a
724 documentação exigida pela resolução cabendo a análise dos autos ao colegiado
725 correspondente; considerando que o inciso XX do art. 9º do Regimento Interno do Crea-DF
726 estabelece que compete privativamente ao Plenário apreciar, decidir ou dirimir questões
727 relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída;
728 considerando que, no âmbito do Plenário, devidamente instruído os autos, o conselheiro





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

729 regional Eng. Mec. Lucival Malcher expediu relatório de forma objetiva e fundamentada
730 pelo deferimento da interrupção de registro à profissional; **DECIDIU**, por unanimidade,
731 aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o
732 pleito e conceder a interrupção de registro à profissional Eng.^a de Alimentos Lariane Febrão
733 Peres, uma vez que as atribuições do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, no
734 Poder Judiciário Superior Tribunal Militar, não são correlatas ao sistema Confea/Crea.
735 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có.
736 Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
737 OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO
738 DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO LUIS LAFETA DE
739 OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, GUILHERME
740 AMÂNCIO LOULY CAMPOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, JHESSICA RIBEIRO
741 CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, LI CHONG
742 LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE
743 AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE
744 SOUSA HOLANDA, MILITÃO ANDRÉ DA SILVA BASTOS, NILSON MARTORELLA,
745 SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI,
746 THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.2.8.3** Processo:
747 202.268/2022. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Interessado: Rafael Jatoba
748 Rossiter. Conselheiro Relator: Eng. Mec. Lucival Malcher. **DECISÃO:** O Plenário do
749 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em
750 13 de julho de 2022, ao apreciar o processo n.º 202.268/2022, de interesse do Eng. Químico
751 Rafael Jatobá Rossiter, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mec. Lucival
752 Malcher, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de
753 registro profissional do requerente, o qual é servidor público do BRB - Banco de Brasília
754 S.A., ocupante de cargo público de Escriurário; considerando que o pedido de interrupção





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

755 do registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização
756 Técnica (SFT) | Gerência de Análise Técnica (GAT), com emissão do Parecer n.º
757 1.429/2022-STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema
758 Confea/Crea; considerando que o interessado cumpriu as exigências da Resolução n.º 1.007,
759 de 2003, do Confea, referente aos procedimentos administrativos para a interrupção de
760 registro, ou seja, apresentou a documentação exigida pela resolução cabendo a análise dos
761 autos ao colegiado correspondente; considerando que o inciso XX do art. 9º do Regimento
762 Interno do Crea-DF estabelece que compete privativamente ao Plenário apreciar, decidir ou
763 dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada
764 constituída; considerando que, no âmbito do Plenário, devidamente instruído os autos, o
765 conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher expediu relatório de forma objetiva e
766 fundamentada pelo deferimento da interrupção de registro à profissional; **DECIDIU**, por
767 unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator
768 para deferir o pleito e conceder a interrupção de registro ao profissional Eng. Químico Rafael
769 Jatobá Rossiter Lariane Febraio Peres, uma vez que as atribuições do cargo de Técnico
770 Judiciário, Área Administrativa, no Poder Judiciário Superior Tribunal Militar, não são
771 correlatas ao sistema Confea/Crea. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a
772 Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA
773 NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS
774 MEDEIROS SILVA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS,
775 EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO
776 SALES DIAS, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, HILÁRIO DANTAS
777 JUNIOR, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA,
778 JOÃO ERNESTO RIOS, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIVAL
779 MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS
780 BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MILITÃO ANDRÉ





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

781 DA SILVA BASTOS, NILSON MARTORELLA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA
782 CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE
783 GOMES DE ARAÚJO. **6.2.8.4** Processo: 219.232/2015. Assunto: Interrupção de Registro de
784 Profissional. Interessado: Diogo Barbosa Rodrigues. Conselheiro Relator: Eng. Mec. Lucival
785 Malcher. **6.2.9 Eng. Civil Carlos Eugênio de Faria Franco – CEECMG 6.2.9.1** Processo:
786 206.851/2022. Assunto: Registro de Profissional. Interessado: Gileno Queiroz da Silva.
787 Conselheiro Relator: Eng. Mec. Lucival Malcher. Conselheiro ausente, por este motivo,
788 apresentará o relato na próxima reunião Plenária. **6.2.9.2** Processo: 206.964/2022. Assunto:
789 Registro de Profissional. Interessado: Edson Claudio Pistori. Conselheiro Relator: Eng. Mec.
790 Lucival Malcher. Conselheiro ausente, por este motivo, apresentará o relato na próxima
791 reunião Plenária. **6.3 Homologação dos processos concedidos por delegação de**
792 **competência 6.3.1** Processo: 203.342/2022. Interessado: Recintec Tecnologias Ambientais
793 Ltda. Assunto: Registro de Pessoa Jurídica. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será
794 relatado na próxima Plenária. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na
795 próxima Plenária. **6.3.2** Processo: 201.296/2022. Interessado: Ciro Costa Vieira. Assunto:
796 Interrupção de Registro Profissional. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado
797 na próxima Plenária. **6.3.3** Processo: 207.671/2022. Interessado: Gustavo Scarparo Pandolfo.
798 Assunto: Registro de Profissional. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na
799 próxima Plenária. **7. Extra-Pauta 7.1 Relator: Eng. Mec. Lucival Malcher (Coordenador**
800 **da CEAP). 7.1.1** Processo: 214.180/2019. Interessado: Crea-DF. Assunto: DILAÇÃO do
801 prazo até o dia 26 de julho de 2022 para finalizar o processo. **Decisão:** O Plenário do
802 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em
803 13 de julho de 2022, ao apreciar a Deliberação n.º 011/2022 da Comissão de Educação e
804 Atribuição Profissional (CEAP), referente ao processo n.º 214.180/2019, apresentada pelo
805 conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher, coordenador dessa comissão e relator no
806 Plenário, deliberação essa para que seja prorrogado o prazo até 26 de julho de 2022 para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

807 finalização do processo no âmbito da comissão; considerando que o processo se refere ao
808 recurso apresentado pela Associação dos Engenheiros Florestais do Distrito Federal
809 (AEF/DF) referente à Decisão n.º 031/2020 da Câmara Especializada de Agronomia
810 (CEAgro), que trata da apreciação e definição pela CEAgro das atividades a serem
811 disponibilizadas aos profissionais abrangidos por essa câmara especializada para
812 preenchimento no sistema de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) conforme
813 Tabela de Obras e Serviços (TOS) para o Grupo Agronomia; considerando que a Decisão
814 Plenária PL/DF n.º 027/2022 estabeleceu um prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão
815 de Educação e Atribuição Profissional (CEAP) elaborasse estudos dos projetos pedagógicos
816 dos cursos de Agronomia cadastrados e referentes às instituições de ensino instaladas no
817 Distrito Federal e registradas ou cadastradas no Crea-DF; considerando que a Comissão de
818 Educação e Atribuição Profissional (CEAP) recadastrou os cursos neste Conselho das
819 instituições de ensino superior as quais ofertam cursos na área de agronomia e engenharia
820 florestal, sendo elas: Centro Universitário ICESP (curso de agronomia), União Pioneira de
821 Integração Social (curso de agronomia) e Universidade de Brasília (cursos de agronomia e
822 engenharia florestal); considerando que houve um atraso para recadastramento de uma
823 instituição/curso em razão de um conselheiro regional membro da comissão ter passado por
824 problemas de saúde; considerando que esse fato impossibilitou a comissão de finalizar seus
825 trabalhos dentro do período estabelecido em decisão plenária, razão pela qual a comissão
826 requer ao Plenário a dilação do prazo conforme registro em sua deliberação; considerando
827 que são atribuições do Plenário deliberar sobre assuntos constantes da pauta de suas sessões;
828 DECIDIU, por unanimidade, aprovar a Deliberação n.º 011/2022 da Comissão de Educação
829 e Atribuição Profissional (CEAP) referente à prorrogação do prazo até 26 de julho de 2022
830 para finalização do processo n.º 214.180/2019. Presidiu a sessão a senhora presidente do
831 Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA
832 PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 620 de 13 de julho de 2022.

833 CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE
834 MATOS, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, GUILHERME
835 AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS
836 JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO
837 BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, LI CHONG LEE BACELAR
838 DE CASTRO, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA,
839 MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA,
840 MILITÃO ANDRÉ DA SILVA BASTOS, NILSON MARTORELLA, SILVIO ROBERTO
841 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO MACEDO
842 NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Nada mais a ser tratado, a presidente
843 encerrou a sessão às 22h30 e determinou a lavratura da presente ata a qual depois de lida e
844 aprovada será assinada por mim, secretária da mesa (PL/DF n.º 008/2022), e pela presidente
845 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, em atendimento ao
846 art. 22 do Regimento Interno do Crea-DF.

847

848

849 Brasília-DF, 13 de julho de 2022.

Eng.ª *M. Fátima*
Maria de Fátima Ribeiro Có

Presidente

Clara Rodrigues dos Santos
Clara Rodrigues dos Santos

Assistente Administrativa

Secretária

850